PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

Em 18/02/2021.

Francisco José de Oliveira
Diretor Geral
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

MENSAGEM Nº 002/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PRESTAR GARANTIAS.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 17 de fevereiro de 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Marcello Martins Desiderio
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 021/2021

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 002 de 17 de fevereiro de 2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PRESTAR GARANTIAS.

O crescimento populacional de uma cidade demanda cada vez investimentos por parte do poder público em obras e serviços, visando assegurar uma vida digna a todos e todas, sem distinção. Quanto maior se torna uma cidade, maiores são as demandas e os desafios. Maior deve ser a tenacidade do gestor público de buscar dar uma melhor qualidade de vida a seus cidadãos.

Certo é que a demanda de obras e serviços por parte da população, nem sem sempre acompanha a disponibilidade de recursos próprios para o seu pronto atendimento. Dessa forma, cabe ao Poder Executivo buscar captar recursos, seja através de emendas, convênios ou operações de crédito.

Nesse sentir, o presente projeto autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito no valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) junto a Caixa Econômica Federal para que através de obras drenagem de águas pluviais; pavimentação em pedra; pavimentação em piso intertravado; pavimentação asfáltica; aquisição de terrenos; construção, ampliação e reforma de prédios públicos; possa entregar aos munícipes de Horizonte uma cidade mais moderna e urbanizada, com prédios públicos mais úteis a uma efetiva prestação dos serviços que devem ser ofertados a população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Marcello Martins Desiderio
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 021/2021

PROJETO DE LEI Nº 007/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução N. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados às deobras drenagem de águas pluviais; pavimentação em pedra; pavimentação em piso intertravado; pavimentação asfáltica; aquisição de terrenos; construção, ampliação e reforma de prédios públicos; no Município de Horizonte, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Marcello Martins Desiderio
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 021/2021

Sem os investimentos externos, oriundos da operação de crédito junto a Caixa Econômica, cuja autorização ora se pleiteia a essa Casa Legislativa, diante do quadro incerto da economia do País (e do Mundo) face a pandemia da Covid-19, os investimentos com recursos próprios para atender as demandas cotidianas de nosso Município se tornarão cada vez mais escassos, diminuindo, e muito, a capacidade de investimento do Município de Horizonte.

Renovo a todos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 17 de fevereiro de 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Marcello Martins Desiderio
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 021/2021